



DECRETO Nº. 694, 22 de outubro de 2018.

***“Dispõe Sobre Reversão de Área de Terras do Patrimônio Municipal e da outras providências”***

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE **ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, Inciso IX.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 2.846, de 16 de abril de 1980 e Decreto nº 34, de 17 de abril de 1980, pela qual autorizou o Município de Óbidos a doar uma área de terras do patrimônio municipal ao Estado do Pará, destinado a construção de um Módulo Esportivo;

**CONSIDERANDO** o dispositivo legal do art. 2º da Lei Municipal nº 2.846, de 16 de abril de 1980, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Patrimônio Municipal, sem ônus ou ação judicial a área em apreço, se no prazo de 03 (três) anos, não fosse plenamente beneficiada, mesmo existindo qualquer indício de benfeitorias ou melhoramentos;

**CONSIDERANDO** que a contagem do prazo inicia-se na data de publicação da lei autorizativa, qual seja, 16 de abril de 1980;

**CONSIDERANDO** que decorridos mais de 35 anos (trinta e cinco) anos, a Donatária não cumpriu o estabelecido na lei, tampouco pediu prorrogação do prazo;

**CONSIDERANDO** que na referida área foi edificado com recursos próprios do Município de Óbidos o Estádio Municipal “Ary Ferreira”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover reforma e ampliação do Estádio Municipal “Ary Ferreira”, cuja captação de recurso é necessário apresentação ao órgão concedente documento de domínio público da área em nome do Município de Óbidos;

**CONSIDERANDO** que no dia 14/08/2018, foi expedida nos autos do Processo Administrativo nº 06881/2018, Notificação ao Estado do Pará, para que se pronunciasse acerca da reversão da referida área, porém, conforme certificado pelo Secretário Municipal de administração e Desenvolvimento Humano, não houve manifestação por parte do Estado;

**CONSIDERANDO** finalmente, dessa forma que não há outra medida cabível à Administração Municipal senão reverter ao Patrimônio Municipal à área em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revertido ao Patrimônio Municipal, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.846, de 16 de abril de 1980, a área de terras doada ao Governo do



Estado do Pará, situada nesta cidade, à Rua Pedro Álvares Cabral, Bairro da Cidade Nova, medindo 220 (duzentos e vinte) metros de frente por 150 (cento e cinquenta) metros de fundos, limitando-se pela frente com a referida Rua Pedro Álvares Cabral, pelo lado direito com terras devolutas; pelo lado esquerdo com a Escola de 1º Grau Dr. Raymundo Chaves e pelos fundos com a Rua Felipe Patroni, destinada à construção de um Módulo Esportivo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, com o encargo de efetivar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Óbidos, a averbação da presente reversão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 22 de outubro de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 22 de outubro de 2018.

**GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.